



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO nº 1.216, 26 DE ABRIL DE 2024.**

“Altera a redação dos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 5º, do Decreto nº 1.145/2023 e dá outras providências.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e prerrogativas legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 5º, do Decreto nº 1.145/2023, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º- ...

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no Art. 75, Incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverão ser observados:

I. O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e;

II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º. Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no Art. 75, § 7º, da Lei Federal nº. 14.122/2021.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 26 de abril de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal